



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 5.543-A DE 2020

Institui o Dia Nacional do Cirurgião Oncológico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Cirurgião Oncológico, a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de julho.

Parágrafo único. No Dia Nacional do Cirurgião Oncológico, serão realizadas homenagens aos cirurgiões oncológicos e campanhas de conscientização acerca das medidas de prevenção dos diversos tipos de câncer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2023.

Deputada FLÁVIA MORAIS
Relatora



* C 0 2 3 2 3 8 6 4 9 9 0 0 0 *

